

DECRETO Nº 8.084, DE 7 DE MAIO DE 2026

Declara utilidade pública para fins de criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência e abertura, conservação e melhoramento de vias e logradouros públicos, execução de planos de urbanização, parcelamento do solo com edificações para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética e dá outras providências.

NEIVOR KESSLER, Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, previstas no art. 123, IX da Lei Orgânica do Município de Capanema/PR,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada utilidade pública para fins de criação e melhoramento de centros de população, abastecimento regular de meios de subsistência e abertura, conservação e melhoramento de vias e logradouros públicos, execução de planos de urbanização, parcelamento do solo com edificação para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética, com fulcro nos artigos 2º, 5º caput e alíneas “e” e “i” e 6º, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 a seguinte área:

a) **IMÓVEL:** Parte ideal de 3.200,00m² (três mil e duzentos metros quadrados), de uma área total de 31.080,00m² (trinta e um mil e oitenta metros quadrados) da Chácara 79-80 C, 79-80-A/79-80-B - Setor NO, Matrícula 27.338 do Serviço de Registro de Imóveis, Registro de Pessoas Naturais e Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Capanema, Estado do Paraná de propriedade do Município de Capanema, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-019.

b) **COORDENADAS:**

I - Latitude: 25º 39' 45.83"S;

II - Longitude: 53º 48' 55.36" O

c) **CONFRONTAÇÕES:**

I - Norte: por linha reta 160,0 metros com o Lote 03, Quadra 08.

II - Sul: por linha reta 160,0 metros com Rua Romeo Pedralli.

III - Leste: por linha reta 10,0 metros com o Lote 03, Quadra 08.

IV - Oeste: por linha reta 10,0 metros com a chácara nº 78.

Art. 2º Nos 3.200,00m² (três mil e duzentos metros quadrados), declarados de utilidade pública, serão desdobrados em 16 (dezesseis) lotes, destinados a edificação de 16 (dezesseis) casas padrão popular, cada uma com área individual construída de 47,46m² (quarenta e sete metros e quarenta e sete centímetros quadrados), do Programa Casa Fácil - FNHIS Sub-50 da União.

Art. 3º Após a publicação deste Decreto fica autorizado a emissão da Declaração de Utilidade Pública – DUP.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes no orçamento vigente na época da liquidação.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao dia 7 de maio de 2026.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

*Publicado no DIOEM, 07/05/2026,
Edição 1922, Página(s) 4.*
